



Prefeitura do Município de Mafra **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO II DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ADIR BLANC.

A Prefeitura do Município de Mafra/SC através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social necessitados de subsídios para contribuição de suas manutenções, com objetivo de apoiar o setor no contexto dos estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do covid-19 reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo deste chamamento público é a seleção de espaços artísticos e culturais com funcionamento regular no município de Mafra, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para obter subsídio para a manutenção de suas atividades culturais.
1.2 O subsídio recebido deverá ser usado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, ou seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020, e podem ser utilizados para pagar:

1.2.1 Internet.

1.2.2 Transporte.

1.2.3 Aluguel.

1.2.4 Telefone.

1.2.5 Consumo de água e luz.

1.2.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

1.2.7 O beneficiário também pode requerer o ressarcimento de recibos referentes aos gastos contidos no item 1.2, já pagos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo Federal de nº 06 de 2020

2 DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1 Poderão participar espaços de cultura com atividades interrompidas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade culturais e instituições culturais com ou sem fins lucrativos com sede no Município de Mafra.

2.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas ou entidades listadas no item 2.1 e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

2.2.1 Pontos e pontões de cultura

2.2.2 Teatros independentes

2.2.3 Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

2.2.4 Circos

2.2.5 Cineclubes

2.2.6 Centros Culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

2.2.7 Museus comunitários, centros de memória e patrimônio

2.2.8 Bibliotecas comunitárias

2.2.9 Espaços culturais em comunidades indígenas

2.2.10 Centros artísticos e culturais afro-brasileiros

2.2.11 Comunidades quilombolas

2.2.12 Espaços de povos e comunidades tradicionais

2.2.13 Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional

2.2.14 Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

2.2.15 Livrarias, editoras e sebos

2.2.16 Empresas de diversão e produção de espetáculos

2.2.17 Estúdios de fotografia

2.2.18 Produtoras de cinema e audiovisual

2.2.19 Ateliês de pintura, moda, design e artesanato

2.2.20 Galerias de arte e de fotografias

2.2.21 Feiras de arte e de artesanato

2.2.22 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel

2.2.23 Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

2.2.24 Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro estadual de cultura.

2.3 Os espaços deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área cultural.

2.4 Cada espaço cultural poderá realizar apenas uma inscrição e receber apenas uma cota do subsídio.

2.5 Que comprovarem inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Cultura;

b) Cadastro Estadual de Cultura;

c) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastro Nacional de Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)

f) Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

2.6 As entidades solicitante deverá apresentar auto declaração, da qual constarão informações sob a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem escritas.

2.7 Não será permitido o subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3 RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

3.1 O valor máximo total a ser repassado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Lei Federal 14.017/2020, intitulado de Lei Aldir Blanc.

3.2 Os espaços deverão solicitar o montante de recurso necessário para cumprir sua programação de despesas de manutenção dentro do período mencionado no subitem 1.2, sendo o valor mínimo da parcela a ser oferecido a título de subsídio R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3 O valor do subsídio será referente a 02(duas) parcelas retroativas, sendo seu recebimento em parcela única.

3.4 Serão atendidos o máximo de 20 (vinte) espaços culturais.

3.5 As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mafra.

4 DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O edital completo e seus ANEXOS poderão ser obtidos no site da prefeitura de Mafra, através do link <https://www.mafra.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18324/codLicitacao/172829> a ficha de inscrição e anexos deverão ser devidamente preenchidos e entregues/protocolados em envelope identificado no Departamento da Cultura no endereço Av. Cel. José Severiano Maia nº 117, Centro, Mafra/SC.

4.3 O período de inscrição será do dia 19 de outubro (segunda-feira) até o dia 05 de novembro (quinta-feira) de 2020.

4.4 O solicitante deverá preencher as seguintes informações e documentação relacionada nos respectivos anexos:

4.4.1 Entidades formalizadas (CNPJ) e que não mantêm/ não possuem espaço, conforme formulário exposto no **ANEXO I**.

4.4.2 Entidades formalizadas (CNPJ) e que mantêm/possuem espaço, conforme formulário exposto no **ANEXO II**.

4.4.3 Empresa artístico e cultural sem espaço, conforme formulário exposto no **ANEXO III**.

4.4.4 Coletivos que mantêm espaço cultural aberto à comunidade conforme formulário exposto no **ANEXO IV**.

4.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mafra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

5 DA CONTRAPARTIDA

5.1 Todos os beneficiados com o subsídio ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

intervalos regulares, em cooperação e planejamento de prazos definido com o Departamento de Cultura do Município.

5.2 No ato da inscrição o solicitante deverá apresentar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

6 DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A análise das solicitações inscritas será realizada pela Comissão Organizadora nomeada conforme portaria nº 801/20, formada por cinco membros, sendo, um representante do Departamento Municipal de Cultura, um representante da Secretaria de Administração do Município, dois representantes do Fundo Municipal de Educação e um representante de convênios do Município.

6.2 O processo de análise será realizado em sessão pública pela Comissão Organizadora, no dia 06 de novembro de 2020, na sede da Secretaria da Educação do Município de Mafra, localizada na Av. José Severiano Maia, nº441 Centro, Mafra, às 09:00hs.

6.3 A Comissão Organizadora realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.4 A Comissão Organizadora poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

6.5 Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.6 Caso a soma do valor solicitado pelos inscritos for superior ao montante disponível, conforme subitem 3.1, o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos utilizará critérios de priorização seguindo a tabela exposta no **ANEXO V** para aplicação do repasse.

6.6.1 As solicitações classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos contemplados dos prazos e critérios previstos neste edital.

6.7 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

6.7.1 Maior pontuação recebida no Componente “Tempo de atuação”;

6.7.2 Maior pontuação recebida no Componente “Situação do local de funcionamento do espaço cultural”;

6.7.3 Maior pontuação recebida no Componente “Funcionários contratados pelo espaço cultural”;

6.7.4 Maior pontuação recebida no Componente “Porte e finalidade econômica do espaço cultural”;

6.7.5 Maior pontuação recebida no Componente “Acessibilidade do espaço cultural”;

6.7.6 Maior pontuação recebida no Componente “Comunidade Tradicional”;

6.7.7 Sorteio.

6.8 Os resultados das análises serão divulgados no dia 10 de novembro de 2020.

6.9 O subsídio será pago aos beneficiários que tiveram seus cadastros aprovados a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Mafra, sujeito ainda a orientações do Ministério do Turismo.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

7.1 As prestações de contas deverão ser entregues conforme modelo exposto no **ANEXO VI** e em duas cópias no Departamento da Cultura de Mafra, na Casa das Etnias, localizada na Avenida José Severiano Maia, nº117, Centro.

7.2 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais (notas fiscais e recibos fiscais) devidamente quitados e detalhada em planilha contendo assinatura, nome e CPF do responsável do espaço.

7.3 Todos os pagamentos realizados deverão ser atestados mediante a apresentação de comprovantes de transferência bancária, recibo ou outro documento comprobatório.

7.4 O prazo máximo para entregar a prestação de contas é de 15 dias após o recebimento da do subsídio.

7.5 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do solicitante.

7.6 Caberá a comissão gestora e ao setor de Controle Interno do Município o acompanhamento e a aprovação da prestação de contas.

7.7 Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir todas as regras do texto e das leis que regem o repasse destes recursos, principalmente no cumprimento da contrapartida que só poderá ser alterada conforme determinação da Prefeitura Municipal de Mafra.

7.8 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Chamamento Público, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos na sua totalidade, atualizados e de acordo com a legislação vigente.

8 DOS ANEXOS

8.1 ANEXO I: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ESPAÇO NÃO FORMALIZADO.

8.2 ANEXO II: FORMULÁRIO DEDICADO A FORMALIZADOS (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO.

8.3 ANEXO III: FORMULÁRIO DEDICADO A EMPRESA ARTÍSTICA CULTURAL SEM ESPAÇO.

8.4 ANEXO IV: FORMULÁRIO DEDICADO A COLETIVOS QUE MANTÊM ESPAÇO CULTURAL OU PESSOA FÍSICA QUE MANTENHA ESPAÇO FÍSICO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE.

8.5 ANEXO V: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

8.6 ANEXO VI: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

09 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Prefeitura Municipal de Mafra.

9.2 A documentação que não atender as especificações de qualquer natureza deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

9.3 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.

9.4 O solicitante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Mafra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5 Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial.

9.6 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação do Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, cabendo à Prefeitura Municipal de Mafra a decisão terminativa.

9.7 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.



Prefeitura do Município de Mafra **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº1386 – Centro II Alto de Mafra- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

9.8 As informações adicionais que se façam necessárias poderão ser realizadas pelo e-mail cultura@mafra.sc.gov.br ou pelo Telefone (47) 3642-3592.

Mafra/SC, 16 de outubro de 2020.

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura